

Projeto de Lei nº 2462/2018

de06 de agosto de 2018.

Altera a redação do Parágrafo Único doArt. 1º da Lei Municipal nº 2465/2018, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2465/2018, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Municipais, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos servidores ativos da administração municipal.

Parágrafo Primeiro: O Vale Alimentação de que trata o caput deste artigo aplica-se, exclusivamente, aos servidores municipais em efetivo exercício de suas atividades, incluindo-se os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, contratos temporários e quadro em extinção, exceto aos ocupantes de cargos de secretários municipais.(...)

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 06 DE AGOSTO DE 2018.

> **Irineu Fantin Prefeito Municipal**













Justificativa ao Projeto de Lei nº 2462/2018

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2465/2018, a qual concede Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos servidores ativos da administração municipal.

A alteração proposta se refere a necessidade de se incluir aos demais servidores aqueles do quadro em extinção.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

> **Irineu Fantin Prefeito Municipal**



(54) 3524-1141







